DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.267/0001-31, com sede na administrativa na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, Centro, Município de Guareí, Estado de São Paulo, CEP: 18.250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amadeu de Barros, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de serviços de investigação ambiental, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar a investigação ambiental de Áreas Contaminadas, para executar o monitoramento da água subterrânea nas três áreas degradadas por disposição de resíduos sólidos, atendendo ofícios nºs 049/2019 - CMI, 050/2019 - CMI e 051/2019 – CMI, emitidos pela CETESB, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ***ressalvados os casos especificados na legislação***, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
[...].
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.4. Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração PúblicaBrasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2.5. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

> [...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...][1].

2.6. Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

> O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação[2].

2.7. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente

podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.8. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: ***a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação***. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Tal solicitação se prende ao fato de que a Prefeitura foi notificada pela CETESB, através dos ofícios nºs 0049/2019/CMI, 0050/2019/CMI e 0051/2019/CMI para realizar a investigação detalhada ambiental complementar e monitoramento da qualidade da água subterrânea, nas três áreas, denominadas Área 1, Área 2 e Área 3, localizadas nos seguintes endereços:
ÁREA 01 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Cerrado – km 3,5
ÁREA 02 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Cerrado – km 5
ÁREA 03 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Floresta III – km 2,5

Nessas três áreas foram descartados irregularmente resíduos sólidos urbanos.

Essas três áreas foram submetidas aos seguintes trabalhos ambientais: Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Investigação Detalhada com Avaliação de Risco à Saúde Humana.
Os seguintes documentos devem ser seguido: normas da ABNT pertinentes, NBR 15515-2 (Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação confirmatória), NBR 15292 (Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental), NBR 15495-1 (Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados – Parte 1: Projeto e construção, NBR 15495-2 (Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados – Parte 2: Desenvolvimento e DD nº 038/2017/C – Decisão de Diretoria da Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Decreto Estadual nº 59.263 de 05/06/2013" (Governo do Estado de São Paulo, 2013), que regulamenta a Lei no 13.577 de 08/07/2009 "que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas.

Em razão da Pandemia pelo Covid-19, as contratações e demais procedimentos estiveram estagnados nos anos de 2020 e 2021, que em 2022, ao retornar as atividades normais, estabelecemos algumas diretrizes com a CESTESB, ao qual daremos prosseguimento nas investigações das áreas, objeto deste processo.

Assim, os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital, o qual estabelece as coordenadas para que sejam realizados os serviços conforme Ofícios descrito no Item 3.1.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.1. Conforme apurações junto às empresas do ramo, o valor estimado da contratação foi estabelecido em R$ 94.680,32 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), a serem pagos conforme execução dos serviços, após as aprovações de praxe.
4.1.1. O preço a ser contratado será fixo e irreajustável compreendendo todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como despesas de viagens, tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas, etc.

4.2. A despesa decorrente deste futuro contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2021. Órgão: 02.06 Obras e Serviços Municipais - Funcional Programática: 15.452.0010.2.014 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Compete à **PREFEITURA**:
a) pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
b) conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
c) fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

5.2. CABE, AINDA, A CONTRATANTE (PREFEITURA) O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES:

a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do objeto;

b) notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

5.3. COMPETE À **CONTRATADA**:
a) executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório;
b) responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
c) responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
d) ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;

e) Não ceder e nem transferir o objeto contratual à outra empresa;
f) Dentre outras, obrigações inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I- Fornecer o material/prestar os serviços na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;

II- Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;

III- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

IV- Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

V- Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;

g) Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos deste processo, ser enviada para o e-mail:licitacao@guarei.sp.gov.br até as 16h30 min do dia 17/03/2022.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE.

6.2. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
e) Lei Orgânica do Município.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo do contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e poderá, a qualquer tempo, ser alterado e/ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais artigos aplicáveis e pertinentes a este processo.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A presente Intenção será publicada integralmente, no Diário Oficial do Município e no site oficial www.guarei.sp.gov.br

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Porangaba/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

Guareí, 11 de março de 2022.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL COMPLEMENTAR E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar a investigação ambiental de Áreas Contaminadas, para executar o monitoramento da água subterrânea nas três áreas degradadas por disposição de resíduos sólidos, atendendo ofícios nºs 049/2019 - CMI, 050/2019 - CMI e 051/2019 – CMI, emitidos pela CETESB, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1. Introdução

Este termo fixa os requisitos mínimos para serem seguidos, para a execução da investigação .ambiental complementar e monitoramento da qualidade da água subterrânea, nas três áreas, denominadas Área 1, Área 2 e Área 3, localizadas nos seguintes endereços:
ÁREA 01 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Cerrado – km 3,5
ÁREA 02 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Cerrado – km 5
ÁREA 03 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Floresta III – km 2,5
Nessas três áreas foram descartados irregularmente resíduos sólidos urbanos.
Essas três áreas foram submetidas aos seguintes trabalhos ambientais: Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Investigação Detalhada com Avaliação de Risco à Saúde Humana.
Os seguintes documentos devem ser seguido: normas da ABNT pertinentes, NBR 15515-2 (Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação confirmatória), NBR 15292 (Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental), NBR 15495-1 (Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados – Parte 1: Projeto e construção, NBR 15495-2 (Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados – Parte 2: Desenvolvimento e DD nº 038/2017/C – Decisão de Diretoria da Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Decreto Estadual nº 59.263 de 05/06/2013" (Governo do Estado de São Paulo, 2013), que regulamenta a Lei no 13.577 de 08/07/2009 "que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas.

2. Serviços a serem realizados nas três áreas

A CETESB, após análise dos relatórios supracitados, através dos ofícios nºs 0049/2019/CMI, 0050/2019/CMI e 0051/2019/CMI, fez as seguintes exigências:

Área 1 (ofício 0050/2019 CMI)

- Instalação de 2 poços de monitoramento à montante;
- Realização do levantamento do uso da água subterrânea, por meio de poços não cadastrados no DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica, situados no entorno da Área 1;

- Amostragem da água subterrânea de todos os poços, 14 PMs, pelo método da baixa vazão com acreditação INMETRO NBR 17025;
- Análises químicas das 14 amostras de água coletadas mais 1 branco de campo e 1 branco de equipamento, com acreditação INMETRO NBR 17025, para os VI da CETESB;
- Medição do metano nos poços de gases;
- Interpretação dos resultados com emissão do relatório;
- Entrega do relatório na CETESB e acompanhamento do caso.

Área 2 (ofício 0051/2019 CMI)

- Realização do levantamento do uso da água subterrânea, por meio de poços não cadastrados no DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica, situados no entorno da Área 2;
- Amostragem da água subterrânea de todos os poços, 5 PMs, com acreditação INMETRO NBR 17025;
- Análises químicas das 5 amostras de água coletadas mais 1 branco de campo e 1 branco de equipamento, com acreditação INMETRO NBR 17025, para os VI da CETESB;
- Medição do metano nos poços de gases;
- Interpretação dos resultados com emissão do relatório;
- Entrega do relatório na CETESB e acompanhamento do caso.

Área 3 (ofício 0049/2019 CMI)

- Instalação de 3 poços de monitoramento à montante;
- Realização do levantamento do uso da água subterrânea, por meio de poços não cadastrados no DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica, situados no entorno da Área 3;
- Amostragem da água subterrânea de todos os poços, 13 PMs, com acreditação INMETRO NBR 17025;
- Análises químicas das 13 amostras de água coletadas mais 1 branco de campo e 1 branco de equipamento, com acreditação INMETRO NBR 17025, para os VI da CETESB;
- Medição do metano nos poços de gases;
- Interpretação dos resultados com emissão do relatório;
- Entrega do relatório na CETESB e acompanhamento do caso.

O contratado deverá executar as sondagens que forem necessárias com a finalidade de uma caracterização geológica e hidrogeológica da área com a maior precisão possível e sempre nos pontos com potencial de contaminação, utilizando a técnica ASPC – Amostragem de Solo de Perfil Completo.
As sondagens ambientais devem ser executadas com o uso de trado mecanizado tipo *hollow stem auger*.

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3. Elaboração dos relatórios

Após a interpretação dos resultados deverá ser apresentado o relatório da execução da investigação ambiental complementar e o monitoramento da qualidade da água subterrânea.

O relatório deverá ser acompanhado por Declaração de Responsabilidade, onde o Responsável Legal e o Responsável Técnico declaram que as informações apresentadas são verdadeiras, completas e que todas as exigências da CETESB foram atendidas. Juntamente com a Declaração deverá ser apresentada a ART ou declaração do respectivo conselho profissional do Responsável Técnico.

O relatório deverá conter:

- texto com histórico resumido;
- plantas em escala apropriada contendo os elementos especificados;
- texto explicativo com resumo das características do entorno do empreendimento;
- levantamento dos poços de abastecimento de águas subterrâneas existentes no entorno do aterro em um raio de 500m dos limites do mesmo;
- texto explicativo com resumo da descrição da geologia e pedologia local;
- planta contendo a localização das sondagens e pontos de amostragem;
- perfil litológico-construtivo das sondagens executadas e dos poços de monitoramento instalados;
- texto explicativo com resumo da descrição das rochas, sedimentos, solos e aterros encontrados no local;
- texto explicativo com resumo da hidrogeologia local e apresentação dos cálculos das velocidades de fluxo das águas subterrâneas;
- mapa potenciométrico com a posição dos pontos de medição do potencial hidráulico;
- mapas com as plumas de contaminação;
- texto explicativo com resumo das informações obtidas;
- tabelas com os resultados analíticos obtidos comparados com os VOR da CETESB.

Documentos obrigatórios:

- Declaração de Responsabilidade assinada pelo Responsável Legal e Responsável Técnico;
- ART recolhida pelo Responsável Técnico;
- Laudos analíticos, fichas de recebimento de amostras (check list), a cadeia de custódia referente às amostras, emitidos por laboratório acreditado, em consonância com a Resolução SMA 90/2012 (Secretaria do Meio Ambiente);
- Laudos com os resultados de ensaios realizados para a determinação da granulometria, da condutividade hidráulica, porosidade total e porosidade efetiva;
- Todas as plantas a serem apresentadas deverão ter coordenadas geográficas em UTM, escala apropriada e serem legíveis.

Os relatórios a serem apresentados à CETESB deverão ser encaminhados em vias impressas e em mídia eletrônica, em formato pdf.

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Os interessados deverão entrar em contato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para maiores informações e demais dúvidas, através do Fone (15) 3258.2051 no horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	

Item	Quantidade de Serviços	Especificação dos Serviços	Valor Total em R$
1	03 áreas	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar a investigação ambiental de Áreas Contaminadas, para executar o monitoramento da água subterrânea nas três áreas degradadas por disposição de resíduos sólidos, atendendo ofícios nºs 049/2019 - CMI, 050/2019 - CMI e 051/2019 – CMI, emitidos pela CETESB, conforme Termo de Referência – Anexo I.	
Valor Total dos Serviços		**R$ .... (.....)**	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de sua respectiva proposta no endereço eletrônico.
2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital da dispensa, bem como todas as exigências sanitárias e demais legislações aplicáveis.
3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail institucional	
e-mail pessoal	

Local e Data:	, _____ / _____/ 2022.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E .....

TERMO Nº _____/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.267/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço Rua ....., nº .....em ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por....., portador da carteira de identidade RG nº ....., CPF nº ....., conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº ...../2022, na modalidade Dispensa nº ..... Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a prestar serviços ..... constantes no Anexo I – Especificações do Objeto, que integram este termo independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, conforme descrição do Anexo I do edital.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta da Contratada, anexo ao Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa: 02.06. Obras e Serviços Municipais - Funcional Programática: 15.452.0010.2.014 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guareí, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os serviços efetivamente realizados serão pagos em 02 (duas) parcelas, observada a seguinte sistemática:

1ª Parcela- O pagamento inicial de 50% será efetuado após a realização de instalação dos poços, Mobilização de equipe e equipamentos e trabalhos de Campo, mediante aceitação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao valor da etapa correspondente.
2ª Parcela:- O pagamento final de 50% será efetuado na execução final, após coletas, análises químicas laboratoriais e elaboração do relatório final, mediante aceitação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao valor da etapa correspondente.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO – A execução do objeto do contrato deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA: Prestar os serviços de estudo, realizando os serviços na seguinte forma:
I – Descrição
1. INTRODUÇÃO
Execução da investigação ambiental complementar e monitoramento da qualidade da água subterrânea, nas três áreas, denominadas Área 1, Área 2 e Área 3, localizadas nos seguintes endereços:
ÁREA 01 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Cerrado – km 3,5
ÁREA 02 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Cerrado – km 5
ÁREA 03 – as margens da Estrada Municipal do Bairro Floresta III – km 2,5
Nessas três áreas foram descartados irregularmente resíduos sólidos urbanos
2. OBJETO

Realização de investigação ambiental de Áreas Contaminadas, para executar o monitoramento da água subterrânea nas três áreas degradadas por disposição de resíduos sólidos, atendendo ofícios nºs 049/2019 - CMI, 050/2019 - CMI e 051/2019 – CMI, emitidos pela CETESB, conforme Termo de Referência – Anexo I.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Guareí, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Porangaba/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guareí, ... de ..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.